



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00035**  
**MUNICÍPIO DE URUARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo administrativo nº 92022035**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio da **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92 com sede do Executivo Municipal localizado na rua quinze de novembro, nº 520, fluminense, Uruará-Pará, realizará licitação **para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, nos termos do artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 de 31 de Março de 2011 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda conforme ao disposto no Decreto Nº 011/2018.

Data de abertura da sessão: 16 de Setembro de 2022.

Horário: 09:00 horas

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1.. O objeto da presente licitação é Registro de preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referencia, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR / E UNIDADES ATENDIDAS**

2.1.O órgão gerenciador: será a Secretaria Municipal de Administração;

2.2. Os órgão participantes serão:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
GABINETE DO PREFEITO

2.3.As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” será iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. A participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção dos itens, 21, 22, 23, 29, 33, 33, 42, 43, 49, 62, 66, 67, 69, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 81, 83, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 108, 109, 113, 116, 122, 124, 125, 126, 133, 135, 138, 142, 143, 145, 162, 168, 169, 171, 175, 176, 179, 193, 194, 203, 210, 212, 238 e 249 que será dada ampla concorrência.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.4.6.1. Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso.

4.4.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5.1. **A “existência de licitantes reiteradamente desclassificados**



por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário)

- 4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de mbro de 2009.
- 4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, **para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**
- 4.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 5.1. Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado de habitação e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de documento e de recebimento de propostas.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário;



- 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no termo de referencia para cada item
- 6.1.3. Marca
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.



7.2. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referencia.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM UNITÁRIO**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.8. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.9. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos.**

Após esse prazo, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item nº 7.10 a sessão será encerrada automaticamente.



- 7.12. Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema na forma estabelecido no item nº 7.10 a pregoeira poderá mediante justificativa e assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Caso haja empate entre empresas de grande porte e microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e microempreendedor individual - MEI, o sistema dará a oportunidade de enviar lance de desempate.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.**
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para a Pregoeira, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538,



de 2015.

- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:**
- 7.27.1. Prestados por empresas brasileiras;
  - 7.27.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.27.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- 7.27.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e recebimento dos documentos de habilitação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o termo de referencia, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no termo de referencia;
- 8.8.1. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
- 8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



- 8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 9.1.1. SICAF caso a empresa seja cadastrada;
  - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.1.7. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.1.8. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.1.9. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

## **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



- 9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 9.2.7. Alvará de Localização e funcionamento.
- 9.2.8. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 9.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.12. CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido na Internet <http://www.tst.jus.br/certidão>.
- 9.2.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante;
- 9.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 9.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- 9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



9.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

#### **9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**9.4.1.** Declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar a prestação dos serviços em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

**9.4.2.** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

**9.4.3.** Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal

**9.4.4.** Declaração de inexistência de fato impeditivo e de idoneidade

**9.4.5.** Declaração de micro ou pequena empresa

**9.4.6.** Declaração de elaboração independente de proposta

**9.4.7.** - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público

9.4.8. Proposta de Preço

**9.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



- 9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as seguintes informações:

- 10.1.1. Razão Social da empresa;



- 10.1.2. Número do telefone, celular, e-mail;
- 10.1.3. Endereço comercial;
- 10.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante
- 10.1.5. Descrição do produto/serviço;
- 10.1.6. Preço unitário e total;
- 10.1.7. Quantidade
- 10.1.8. Prazo de validade da proposta;
- 10.1.9. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada com certificado digital da empresa ou seu representante legal;
- 10.1.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 10.1.11. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- 10.1.12. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almojarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- 10.1.13. Indicação do representante para assinatura da ata e contrato, endereço, nº RG E CPF.

## **11.- DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo



próprio do sistema.

11.2. Qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não entrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores



ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada pela Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

14.3. É obrigatório que a ata de registro de preços/contratos seja assinada com certificado digital ECNPJ da empresa adjudicada.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, encaminhada via endereço eletrônico a mesma será considerada após o 03 dia útil, após o envio



quando começará a contagem do prazo.

14.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.6. Será formalizada Atas de Registro de Preços para o registro parade todos os itens constantes no termo de referencia, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são



aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação fiscal consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 16.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.6. não mantiver a proposta;
  - 16.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 16.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Uruará, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Uruará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



16.10. As penalidades serão obrigatoriamente estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato, ou em caso de omissões serão aplicados conforme previsão da Lei 8.666/93.

### **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **18. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA**

18.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 011/2018.

### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica: no Portal de Compras Públicas, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pa.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre as impugnações até dois dias úteis, contado da



data de recebimento da impugnação;

- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

- 20.1. O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## **21. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

- 21.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
- 21.2. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 21.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 21.4. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.



## **22 DA ENTREGA-**

22.1 A entrega será na sede da contratante no máximo 05 (Cinco) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere às carnes, às verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.

22.2 A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

22.3 Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

## **23 DO PAGAMENTO**

23.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (Trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.

23.2 **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja



comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e mural TCM, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua 15 de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



## **25 DO FORO**

**25.1** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **26 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS**

**26.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**26.2** ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

**26.3** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**26.4** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**26.5** ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

**26.6** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

**26.7** ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**26.8** ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

**26.9** ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**26.10** ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Uruará-Pará, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SELMA HAUSSER

Pregoeira



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se à Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará.

<b>1.2 - ORGÃO GERENCIADOR</b>	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>ORGÃO PARTICIPANTE</b>	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Educação	
Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB	
Fundo Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Viação e Obras	
Secretaria Municipal de Agricultura	
Gabinete do Prefeito	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

2.1- Em atendimento ao decreto 011/2018 caput II art. 4º, a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) na qualidade de órgão gerenciador, será a responsável em gerenciar os atos e procedimentos de formação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços do referido processo, que por sua vez contemplará as demais Secretarias e Fundos Municipais conforme as necessidades abordadas a seguir.

2.2- A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito justifica a necessidade de aquisição para o preparo de cafés, chás e lanches para funcionários e usuários que procuram atendimento no Gabinete do Prefeito. No que se refere aos materiais de limpeza e higienização será utilizado na limpeza e higienização do espaço da secretaria, visando um local salubre e confortável a população e servidores.

2.3 – Referente a Secretaria Municipal de Assistência Social os objetos serão utilizados para o preparo de refeições que são servidas a usuários atendidos nos locais onde funcionam os serviços, programas e projetos da rede de assistência social, aos quais são oferecidos alimentação, bem como para os servidores quando em escala de plantões, e para assistir usuários em caráter de urgência pela política social. No que se refere aos materiais de limpeza e higienização terão o objetivo de asseio e salubridade das dependências dos setores ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

2.4 – Referente ao Fundo Municipal de Educação/FUNDEB a abertura do referido processo tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDEB, que justifica a necessidade de aquisição de Gêneros alimentícios, Utensílios Domésticos, Material de Limpeza e Higiene pessoal, para atender as demandas da rede municipal de ensino em momentos diferentes como: conferências, palestras, cursos e outras atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Uruará, bem como atender as escolas municipais. Os produtos aqui solicitados são considerados de extrema necessidade para o atendimento nesta secretaria.

2.5 – Para a Secretaria Municipal de Agricultura a aquisição dos gêneros alimentícios e utensílios domésticos se faz necessário para o preparo de cafés, chás e lanches para funcionários e usuários da secretaria de agricultura. No que se refere



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

aos materiais de limpeza e higienização será utilizado na limpeza e higienização do espaço da secretaria, visando um local salubre e confortável aos a população e servidores;

2.6 – Para a Secretaria Municipal de Meio ambiente a aquisição se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Meio Ambiente, bem como suprir eventuais necessidades durante reuniões, etc. No que se refere aos materiais de limpeza e higienização terão o objetivo de asseio e salubridade das dependências desta Secretaria visando não comprometer a saúde e segurança de usuário e servidores em virtude da falta de higienização evitando-se, desta forma, transtornos para a Administração Municipal.

2.7 – O Fundo Municipal de Saúde justifica a necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios e utensílios domésticos servirão para o preparo das refeições destinadas aos usuários internos no hospital, seus acompanhantes e para os servidores que trabalham em escala de plantão. A ala de internação atualmente conta com 50 (cinquenta) leitos, 13 (treze) leitos na ala da emergência e 03 (três) leitos de isolamento. Além do mais, a unidade especializada de tratamento ao Covid – 19 que funciona na UPA possui 10 (dez) leitos. Os gêneros alimentícios serão destinados também aos profissionais de saúde quando em atuação em comandos médicos, campanha de vacinação, campanhas educativas, servidores dos PSF da zona rural, plantonista do SAMU, que não podem ausentar-se para realizar as refeições básicas em suas residências. Nesse sentido o Fundo Municipal de Saúde de Uruará procura proporcionar uma alimentação balanceada e de qualidade aos usuários do SUS internados no hospital, seus acompanhantes e aos funcionários que necessitam realizar as refeições no local de trabalho. Referente aos materiais de limpeza terá a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências dos setores relacionados à saúde, proporcionando condições adequadas de higiene e maior conforto aos funcionários e usuários.

2.8 – No que se refere a Secretaria de Viação e Obras a aquisição se faz necessária para o preparo de alimentação, cafés ou lanches a servidores, que não podem ausentar-se para realizar as refeições básicas em suas residências tais como as equipes de trabalho na zona rural trabalhando na recuperação em estradas vicinais, construção e recuperações de pontes, recuperação de Unidades Escolares e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

Unidades de Saúde dentre outros serviços que se fizerem necessário. E também as equipes que desenvolvem atividades na limpeza urbana, coleta do lixo, canteiros, bueiros, coleta de galhos entulhos, reformas e manutenção de calçadas, drenagem e manutenção de prédios e logradouros públicos o qual a jornada normal de trabalho. São intermediárias de 6 horas corridas. Referente aos materiais de limpeza terá a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências dos setores relacionados a SEVO, proporcionando condições adequadas de higiene e maior conforto e segurança aos funcionários e usuários.

### 3.0 –DOS QUANTITATIVOS

3.1 - Os quantitativos da Secretaria Municipal de Agricultura foram baseados na quantidade de funcionário que atualmente são 32 e também nos atendimentos realizados a população.

3.2 - Os quantitativos do Fundo Municipal de Assistência Social foram baseados nas mais de 20 mil pessoas atendidas por ano, somando-se a isso os eventos sociais que realizamos no decorrer do ano nesses espaços, que ultrapassam 30 mil pessoas assistidas pela rede de assistência social.

3.3 - Os quantitativos do Fundo Municipal de Educação e Fundo de Desenv. Da Educação Básica/FUNDEB foram estimados levando em consideração que atualmente contamos com mais de 1.000 servidores na rede educacional deste município espalhados por mais de 130 unidades escolares. Atendemos diariamente uma média de 650 salas de aula que precisam ser limpas para os 3 turnos de funcionamento das referidas escolas. Além dessa estrutura de prédios e servidores temos mais de 12.000 alunos que diariamente frequentam nossas unidades de ensino demandando uma necessidade grande dos itens ora em licitação. Somam-se a isso mais prédios e departamentos do sistema de ensino. Essa rede imensa, tem necessidades atuais e ocasionais, considerando as demandas oriundas de todas as ações educacionais promovida por esta secretaria por se tratar de registro de preço não é obrigatório o uso da totalidade dos itens;

3.4 - Os quantitativos da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete foram baseados na quantidade de funcionário que atualmente são mais de 72 servidores.

3.5 – Os quantitativos do Fundo Municipal de Saúde Os quantitativos foram baseados nas internações mensais, pacientes em observação e acompanhantes no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

hospital municipal (aproximadamente 350 usuários internações mensais), nas refeições servidas à equipe plantonista do hospital municipal e a equipes que atuam na UPA no combate ao COVID (em torno de 50 funcionários) em plantões que muitas vezes ultrapassam 12 horas, e que são de suma importância para recuperação dos internos, aos quais são oferecidas 04 refeições diariamente com cardápio balanceado e supervisionado por nutricionista. Além dessa demanda, são oferecidas alimentação aos funcionários durante as campanhas anuais desenvolvidas pela secretaria de saúde (em torno de 20 campanhas), pois durante esses períodos os funcionários não podem se ausentar dos seus postos de atendimento. Também são oferecidas refeições diárias aos médicos e plantonistas que atendem na UBS do Km 140 – Vila Alvorada que fica na zona rural do município (em torno de 15 profissionais). Esses profissionais são encaminhados diariamente para essa comunidade e devido a distância não é possível retornarem às suas residências para realizar suas refeições.

3.6 - Os quantitativos da Secretaria de Viação e Obras foram estimados levando em consideração que atualmente contamos com quase 100 servidores e levando em considerado também as equipes que executam trabalhos na zona rural que variam entre 6 a 8, totalizando em média 60 pessoas.

3.7 – Em relação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente os quantitativos foram baseados nos atendimentos diários e na quantidade de funcionário pertencente desta secretaria (10 servidores). Vale ressaltar que por se tratar de registro de Preço não é obrigatória a aquisição dos itens na totalidade.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.3 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 com exceção dos itens, 21, 22, 23, 29, 33, 33, 42, 43, 49,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

62, 66, 67, 69, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 81, 83, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 108, 109, 113, 116, 122, 124, 125, 126, 133, 135, 138, 142, 143, 145, 162, 168, 169, 171, 175, 176, 179, 193, 194, 203, 210, 212, 238 e 249 que será dada ampla concorrência.

4.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.4.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

4.4.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

4.5.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.5.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

#### 5.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

5.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

5.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

desempenho e qualidade.

5.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

5.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

5.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos serviços/produtos ofertados.

#### 6.0 – DA ENTREGA

6.1 – A entrega será na sede da contratante no máximo 05 (Cinco) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere às carnes, às verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.

6.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Municipalidade.

6.4 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 3.3 e caso não apresentem as referidas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

6.5 - Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

**7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

7.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

7.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

7.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

7.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

7.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

7.9 - Verificar se os serviços/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

**8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

- 8.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 8.3 - Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga de acordo com os prazos estabelecido por este Termo de Referência.
- 8.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
- 8.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 8.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 8.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 8.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 8.10 - Entregar materiais/produtos em perfeitas condições para consumo e dentro do prazo de validade.

## **9 -DO PREÇO**

- 9.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - em R\$ - 14.584.016,82 (Cento e quatorze Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oitenta e Quatro Mil, Dezesseis Reais e Oitenta e dois Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

9.2 - 9.2 - A pesquisa de preço foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa 73/2020-ME II no site <https://www.bancodeprecos.com.br> conforme segue anexo

9.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 9.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

9.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 9.1.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Anexo I - Planilha de quantitativos e especificações e preços máximos

Item	Ad.	Sevo	M.a	GAB	Agr	FMA S	FME	Funde b	SAUD E	Quant	Unid	Descrição	v. unit	V. Total
1	0	80				380	1200	0	700	2.360	Kg	Abobora	5,42	12.791,20
2	0	100				173	250	0	200	723	Kg	Alho	25,45	18.400,35
3	0	200				980	1200	0	2500	4.880	Kg	Batata inglesa	4,79	23.375,20
4	0	40				470	1500	0	250	2.260	Kg	Beterraba	5,91	13.356,60
5	0	200				557	900	0	1500	3.157	Kg	cebola	4,80	15.153,60
6	0					640	100	0	1500	2.240	Kg	Cenoura	5,57	12.476,80
7	0					343	800	0	390	1.533	Kg	Chuchu	5,27	8.078,91
8	0	50				1273	4000	0	1500	6.823	Kg	Macaxeira	4,70	32.068,10
9	0	30				100	300	0	200	630	Kg	Pimentão	9,20	5.796,00
10	0	80				350	350	0	1500	2.280	Kg	Repolho	4,38	9.986,40
11	0	100				850	500	0	2500	3.950	Kg	Tomate	6,46	25.517,00
12	0					100	5000	0	1500	6.600	Maço	Alface	3,26	21.516,00
13	0					500	1500	0	1500	3.500	Und	Cheiro verde	3,03	10.605,00
14	0					100	3000	0	800	3.900	Maço	Couve	4,14	16.146,00
15	0					1500	6000	0	1500	9.000	kg	Banana	4,89	44.010,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												nanica/prata/maçã		
16	0					3500	5000	0	1500	10.000	Kg	Laranja	6,24	62.400,00
17	0					200	3000	0	1000	4.200	Kg	Maça	10,48	44.016,00
18	0						2500	0	350	2.850	Kg	Melância	6,27	17.869,50
19	0					433	900	0	550	1.883	Kg	Melão	7,50	14.122,50
20	0						900	0	100	1.000	Kg	Uva	16,64	16.640,00
21	700	200	200	300	400	216	4500	0	600	7.116	Und	Agua mineral sem gás, embalagem garrafão 20 litros de polipropileno.	12,05	85.747,80
22	270	400	150	50	0	373	4000	0	660	5.903	Fd	Agua mineral embalagem contendo 12X1 garrafa 500ml, gaseificação sem gás.	18,35	108.320,05
23	20160	14400	7200	24000	9600	48000	144000	0	12000	279.360	Und	Agua adicionadas de sais, copo 200ml, sem gás.	0,74	206.726,40



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

24					3	3	500	0	200	736	Und	Vasilhame, água, garrafão, material plástico, capacidade 20 litros, aplicação água, características adicionais vazio, transparente, retornável.	30,10	22.153,60
	30													
25	510	400	100	200	100	700	3600	0	250	5.860	Pct	Açúcar cristal 1 kg	4,76	27.893,60
26	80		40	20	10	400	2500	0	250	3.300	Lata	Achocolatado em pó, instantâneo, com vitaminas 400g	7,77	25.641,00
27	0			0	0	2047	5000	0	500	7.547	Und	Achocolatado líquido caixinha 200ml	2,81	21.207,07
28	0				0	63	300	0	120	483	Und	Adoçante 125 ml	4,89	2.361,87
29	73	70	10	30	23	90	500	0	350	1.146	Fd	Café 20 x 250 gr	156,5 3	179.383,38
30	124		20	12	20	116	300	0	25	617	Pct	Canela em casca	11,20	6.910,40

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												p/ chá 20 gr		
31	142		12	24	20	45	2300	0	290	2.833	Cx	Chá diversos com 10 saches de 20 g	3,40	9.632,20
32	0					0	5500		500	6.000	kg	Arroz Integral tipo 1	6,64	39.840,00
33	0	2000			0	1000	3000	0	100	6.100	Pct	Arroz tipo 1 de 5kg	20,31	123.891,00
34	0			0	0	1233	1200	0	10000	12.433	Kg	Arroz agulha tipo 1	27,04	336.188,32
35	0			0	0	273	3000	0		3.273	Pct	Balinha sortidas 900gr	14,31	46.836,63
36	0			0	0	260	900	0		1.160	Pct	Bombons recheados 1 kg	41,39	48.012,40
37	0			0	0	151	1200	0		1.351	Cx	Bombons recheados 400 gr	12,32	16.644,32
38	0			0	0	260	280	0		540	Cx	Goma de mascar tipo chiclete 400g	15,59	8.418,60
39	0				0	40	400	0		440	Pct	Goiabada 500 gr	10,54	4.637,60
40	0			0	0	273	1200	0		1.473	Pct	Pirulito 650gr	15,94	23.479,62
41	0			0	0	247	500	0		747	Kg	Sorvete sabores diversos	39,74	29.685,78
42	2000	1800	200	800	400	5020	36000	0	7000	53.220	Und	Bolacha Agua e	6,31	335.818,20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												sal 400 gr		
43	2000	1800	200	800	400	6760	34000	0	7000	52.960	Und	Bolacha doce 400 gr	8,28	438.508,80
44	0			0	0	1293	2500	0	100	3.893	Pct	Biscoito doce de rosca sabor coco 800 gr	9,60	37.372,80
45	0			0	0		2000	0	250	2.250	Pct	Bolacha recheada 117 gr sabores diversos	3,17	7.132,50
46	0	80		0	0	900	1500	0		2.480	Pct	Carne salgada a vácuo tipo charque 500 gr	23,78	58.974,40
47	0			0	0		600	0	300	900	Lata	Complemento alimentar 400gr- rico em cálcio + proteínas, adicionado de 25 vitaminas e minerais	12,34	11.106,00
48	0	350			0	800	1900	0		3.050	Kg	Farinha de mandioca amarela	7,07	21.563,50
49	0	250			0	800	5500	0	2500	9.050	Kg	Feijão tipo 1	9,80	88.690,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

50	0			0	147	1500	0	600	2.247	Und	Amido de milho 1 kg	12,85	28.873,95
51	0				133	4700		2500	7.333	Und	Aveia em flocos tradicional de 200 gr	3,92	28.745,36
52	0			0	67	290	0		357	Pct	Coco ralado 100 gr	4,15	1.481,55
53	0			0	190	1900	0		2.090	Und	Creme de leite 300gr	4,51	9.425,90
54	0			0	190	1900	0		2.090	Und	Leite condensado 395 gr	5,97	12.477,30
55	0			0	97	3870	0		3.967	Und	Leite de coco 200 ml	4,20	16.661,40
56	0			0	350	5000	0		5.350	kg	Farinha de trigo sem fermento	8,46	45.261,00
57	0			0	350	4500	0		4.850	kg	Farinha de trigo c/ fermento	8,93	43.310,50
58	0	50		0	113	300	0		463	Kg	Polvilho doce 1kg	7,71	3.569,73
59	0			0	163	350	0		513	Kg	Polvilho azedo 1kg	8,65	4.437,45
60	0			0	51	300	0		351	Und	Fermento	6,66	2.337,66



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												quimico em pó com 250 g		
61	0				0	156	3600	0		3.756	Und	Fermento biologico seco com 125 gr	8,55	32.113,80
62	10	50			10	93	900	0	250	1.313	Fd	Flocos de milho 20 x 500 gr	62,57	82.154,41
63	0		100	0	0	1400	2200	0		3.700	pct	Flocos de milho pré-cozido 500 gr	2,27	8.399,00
64	0	20	70	0	0	230	1200	0		1.520	Pct	Flocos de arroz para cuscuz 500gr	2,90	4.408,00
65	0						700		1000	1.700	Cx	Gelatina 20 gr	2,42	4.114,00
66	0	1000			0	500	8000	0	10000	19.500	Kq	Frango inteiro sem tempero	13,74	267.930,00
67	0				0	400	5000	0	500	5.900	Kg	Peito de frango	22,77	134.343,00
68	0				20	407	3500	0	500	4.427	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango	16,84	74.550,68



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

69	200	200		500	500	1200	3000		2500	8.100	Kg	Carne bovina Moída de 2ª - Deverá ser livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens. . Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano	44,95	364.095,00
70	100	50		250	250	600	1500		1800	4.550	Kg	Carne Bovina Paleta Fina em cor, odor e sabor característico de pruduto adequado ao consumo humano	35,05	159.477,50
71	100	50		250	250	600	1500		1800	4.550	Kg	Carne Bovina Fraldinha em cor, odor e sabores	55,00	250.250,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

											característicos de produto adequado ao consumo humano			
72	100	50		250	250	600	1500		1800	4.550	Kg	Carne bovina Colchão Duro em cor, odor e sabores característicos de produto adequado ao consumo humano	54,91	249.840,50
73	100	50		250	250	600	1500		1800	4.550	Kg	Carne Bovina Alcatra em cor, odor e sabor característico ao consumo humano	58,20	264.810,00
74	1200	200		2000		360	1000		200	4.960	Kg	Carne com osso (costela)	33,15	164.424,00
75	0				0	250	800	0		1.050	Kg	Linguiça bovina	19,36	20.328,00
76	0				0	200	750	0		950	Kg	Linguiça tipo toscana	28,54	27.113,00
77	0				20	500	2000	0		2.520	Kg	Salsicha mista	17,63	44.427,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												p/cachorro quente		
78	0				0	4720	16000	0	4000	24.720	pct	Fubá de milho com 1 kg	5,27	130.274,40
79	0				0	2880	10320	0		13.200	Und	Ketchup com 300 gr	5,46	72.072,00
80	0	60			0	120	600	0	150	930	Fd	Macarrão espaguete 24 x 500 gr	54,23	50.433,90
81	0				0	3000	10000	0	3000	16.000	Und	Macarrão parafuso com 500 gr	5,04	80.640,00
82	0				0	2400	6000	0		8.400	Und	Maionese com 250 gr	5,01	42.084,00
83	8	30	15	8	5	50	700	0	200	1.016	Cx	Margarina extra cremosa 12 x 500 gr	119,79	121.706,64
84	0			0	0	300	4000	0	1200	5.500	Unid	Massa de arroz pré-cozida para mingau 500gr	9,49	52.195,00
85	0					400	1600	0	120	2.120	Pct	Mistura p/ bolo 450gr	7,53	15.963,60
86	0					980	2588	0	1500	5.068	Pct	Milho para	7,16	36.286,88



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												canjica 500gr		
87	0					987	600	0		1.587	Pct	Milho de pipoca 500 gr	5,22	8.284,14
88	0	100	10			400	900	0		1.410	Kg	Mortadela de frango	13,54	19.091,40
89	50	20	50	25	5	350	690	0	200	1.390	Kg	Mussarela fatiada	62,18	86.430,20
90	80	20	50	50	5	360	700	0	200	1.465	Kg	Presunto fatiada	35,90	52.593,50
91	0	120	50	50	0	2980	2500	0	120	5.820	Dz	Ovo granja amarelo	8,62	50.168,40
92	0			0	0	500	1700	0	800	3.000	Lt	Leite em pó desnatado, 300gr, com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas ( A e D)	20,30	60.900,00
93	0			0	0	600	1300	0	500	2.400	Lt	Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimentos com ferro para lactantes a partir	17,95	43.080,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												de 6 meses de idade		
94	0			0	0	500	800	0	500	1.800	Lt	Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimento com ferro para lactantes de 0 à 6 meses de idade	32,47	58.446,00
95		500	200	90	20	4000	6000	0	2500	13.310	Pct	Leite em pó integral 400gr	16,90	224.939,00
96		150	100	20		2500	600	0	500	3.870	Pct	Leite em pó integral 1000gr	41,51	160.643,70
97	0		20			627	600	0	18000	19.247	Und	Leite integral 1 lt	9,38	180.536,86
98	0			50		600	3500	0	1500	5.650	Kg	Peixe	20,02	113.113,00
99	0	50	30	20	10	650	1500	0	800	3.060	Fd	Refrigerante 6x2 Lts	60,34	184.640,40
100	0	40				11	150	0	300	501	Kg	Corante natural para comida	15,41	7.720,41
101	0	90	20	10	3	250	1200	0	350	1.923	KG	Sal refinado	0,99	1.903,77
102	0	30	50	20	5	1600	5700	0	2500	9.905	Und	Suco de frutas concentrado	6,43	63.689,15



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												garrafa diversos sabores 500 ml		
103	0	60	20	60	8	120	600	0	250	1.118	Pote	Tempero completo 500gr s/ pimenta	5,88	6.573,84
104	0	100	50	80	20	520	800	0		1.570	Und	Caldo de carne 2 cubos 19g	1,19	1.868,30
105	0	100		80	20	250	800	0		1.250	Und	Caldo de galinha 2 cubos 19g	1,05	1.312,50
106	0		20	10	5	120	800		500	1.455	Pct	Proteina texturizada de soja 400 gr	7,11	10.345,05
107	0	40	20	10	5	800	1700	0	1200	3.775	Unid	Vinagre 750 ml	3,71	14.005,25
108	0					433	3000	0	2000	5.433	Kg	Polpa de fruta in natura maracujá	18,69	101.542,77
109	0					433	3000	0	2000	5.433	Kg	Polpa de fruta in natura abacaxi	15,01	81.549,33
110	0					433	3000	0	1000	4.433	Kg	Polpa de fruta in natura goiaba	14,99	66.450,67
111	0					433	3000	0	700	4.133	Kg	Polpa de fruta in natura cajú	15,02	62.077,66
112	0					433	3000	0	700	4.133	Kg	Polpa de fruta in natura cajá	15,12	62.490,96



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

113	0					433	3000	0	1200	4.633	Kg	Polpa de fruta in natura acerola	18,09	83.810,97
114	0	10	25	5	2	120	600	0	300	1.062	Und	Azeite de oliva extravirgem 500 ml	29,07	30.872,34
115	0					120	300	0		420	Und	Azeite de dende 500 ml	13,75	5.775,00
116	0	700				2500	5000	0	3000	11.200	Lt	Óleo de soja 900 ml	11,91	133.392,00
117	0	100	50	20	10	180	600	0		960	Lt	Carne em conserva 320 g	8,15	7.824,00
118	0					350	2000	0	200	2.550	Und	Ervilha 200 gr	3,30	8.415,00
119	0	200	20	20	2	1200	2000	0	1200	4.642	Und	Extrato de tomate 190 gr	3,28	15.225,76
120	0					300	1500	0	800	2.600	Und	Milho verde 200 gr	2,62	6.812,00
121	0	90				120	800	0	400	1.410	Und	Sardinha enlatada 125 gr	6,70	9.447,00
122	72	36	36	12	12	127	276	1500	400	2.471	Cx	Água sanitária 12 lt	34,62	85.546,02
123	200					87	250	5000	200	5.737	Und	Alvejante sem cloro 1 lt	11,17	64.082,29
124	5	3	10	2	2	57	71	1500	200	1.850	Cx	Álcool com	143,0	264.550,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												12x1000 ml	0	
125	90	80	150	80	25	180	1500	8000	200	10.305	Und	Alcool em gel etílico hidratado 500 ml com válvula aplicadora	9,28	95.630,40
126	0	30	120	60	12	396	480	5400	1800	8.298	Und	Amaciante para roupas com 5 lts	11,48	95.261,04
127	0					33	50		1000	1.083	Und	Aparelho de barbear 2 laminas descartável	4,02	4.353,66
128	50	50	100	120	50	600	2000	10000	2000	14.970	Unid	Aromatizante para vaso 35 g	2,84	42.514,80
129	40	50	70	50	20	250	400	1500	80	2.460	Unid	Balde plástico grosso 10 lt	12,35	30.381,00
130	40	50	70	50	20	250	400	1500	250	2.630	Unid	Balde plástico grosso 20 lt	21,24	55.861,20
131	40	50	70	50	20	120	200	800	50	1.400	Und	Balde plástico 50 lt	56,40	78.960,00
132	40	50	70	50	20	250	400	1500	500	2.880	Unid	Balde plástico grosso de 15 lts	14,00	40.320,00
133	20	10	50	10	5	50	300	600	100	1.145	Unid	Cesto Plástico / lixo grande de 100 lts	135,51	155.158,95



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

134	10	20	100	50	25	150	300	5000	400	6.055	Unid	Cesto Plástico para lixo 10 lts	5,56	33.665,80
135	0	20	50	20	25	150	200	1400	100	1.965	Unid	Cesto Plástico para lixo 65 lts	49,43	97.129,95
136	30	50	120	25	20	180	400	7000	6000	13.825	Pct	Colher descartável para refeição com 50 unid	3,48	48.111,00
137	50	100	100	200	50	500	400	6000	5000	12.400	Pct	Copos descartável 180 ml com 100	5,99	74.276,00
138	400	100	150	200	50	988	1800	12000	10000	25.688	Pct	Copos descartável 200 ml com 100	6,18	158.751,84
139	400	150	150	600	100	1802	1500	6000	500	11.202	Pct	Copos desccartável 50 ml com 100	2,38	26.660,76
140	20	25	50	100	10	150	250	1500	800	2.905	pct	copos com tampa 250 ml com 12 unid	12,66	36.777,30
141	50	70	100	80	50	650	980	12000	5000	18.980	Pct	Prato descartável 21 cm com 10	3,25	61.685,00
142	5	10	25	10	5	327	120	800	350	1.652	Cx	Desinfetante	57,63	95.204,76

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												12x1 lt com capacidade de eliminação de bactéria de 99,9%		
143	60	15	20	10	5	432	100	1000	350	1.992	Cx	Desinfetante 6x2 lt	48,68	96.970,56
144	80	50	80	20	10	120	400	1300	350	2.410	Unid	Desodorizador de ambiente 360 ml	11,59	27.931,90
145	46	100	50	20	5	150	250	1800	250	2.671	Cx	Detergente 24x500 ml	60,81	162.423,51
146	10	20	50	10	5	250	600	1200	400	2.545	Unid	Escova de limpeza com cabo	13,66	34.764,70
147	10	30	25	10	5	27	140	1000	100	1.347	Unid	Escova para limpeza	4,34	5.845,98
148	20	20	50	20	5	100	1000	3000	100	4.315	Unid	Escova para lavar vaso sanitário	8,42	36.332,30
149	10	30	50	10	5	37	50	500	150	842	Fd	Esponja de lã de aço 14 und	36,06	30.362,52
150	200	200	20	5	5	350	1000	10000	5000	16.780	Unid	Esponja para lavar louça	0,99	16.612,20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

151	249	40	40	40	27	185	322	5000	500	6.403	Unid	Flanela 39x59	3,84	24.587,52
152	0	0				0	0		300	300	Pct	Absorvente pós parto com 20	13,35	4.005,00
153	0					0			450	450	Pct	Absorvente com 8	3,67	1.651,50
154	0	0				40	0		300	340	Pct	haste flexível com um chumaço de algodão na ponta	2,51	853,40
155	0	0				0	0	0	300	300	Pct	Fralda descartável infantil tam. P até 6 kg com 28x1	32,67	9.801,00
156	0	0					0		150	150	Pct	Fralda Descartável para Adulto tam. G com 8	21,33	3.199,50
157	0	30	10	5	2	80	90	700	650	1.567	Unid	Inseticida spray sem cheiro 300 ml	12,97	20.323,99
158	50	20	25	10	5	40	90	1200	800	2.240	Unid	Limpa cerâmica 2 lt	15,82	35.436,80
159	20	30	10	10	5	150	800	8000	1200	10.225	Unid	Limpa alumínio 500 ml	3,28	33.538,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

160	20	10	25	25	5	50	500	1200	500	2.335	Unid	Limpa vidros 500ml	11,12	25.965,20
161	0	80	5			20	80	800	200	1.185	Par	Bota de borracha para limpeza (par) tam. 36 à 44	50,84	60.245,40
162	20	20	40	10	5	80	150	1900	400	2.625	Unid	Lixeira com pedal alumínio 15 lts	39,27	103.083,75
163	0	400				20	30	200	200	850	Par	Bota de segurança tam 36 a 44	54,77	46.554,50
164	50	200	50	10	5	300	500	1300	2000	4.415	Par	Luva de borracha para limpeza média	6,98	30.816,70
165	50	200	50	10	5	300	500	1200	2000	4.315	Par	Luvas de borracha para limpeza grande	9,85	42.502,75
166	0	0				740	0			740	Par	Chinelo tradicional sola 100% borracha, tira 100% PVC, unissex cores diversos nº 34 a 42	14,16	10.478,40



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

167	40	50	50	20	5	100	200	2500	600	3.565	Pct	Guardanapo de papel folha simples de alta qualidade 100% papel celulose 32X30 CM 50 unid	4,85	17.290,25
168	50	80	50	25	20	150	350	3000	800	4.525	Fd	Papel higiênico folha dupla, macia, com 16 pts de 4 rolos	141,85	641.871,25
169	11	20	50	20	10	173	200	400	400	1.284	Fd	Papel Toalha folha dupla picotada, contendo 12 pct com 2 rolos, cada folha possui 22cm de comprimento x 20cm de largura.	77,26	99.201,84
170	0	5	10	10	5	300	600	1500	800	3.230	Und	Papel alumínio 7,35m 40cm	6,60	21.318,00
171	20	20	10	10	10	60	250	1200	300	1.880	Cx	Sabão em pó 24x500 gr	122,36	230.036,80

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

172	20	20	25	10	4	27	600	500	300	1.506	Dz	Sabonete 90 g	29,70	44.728,20
173	5	50	10	5	5	50	120	800	200	1.245	Pote	Soda cáustica 01 quilo	19,56	24.352,20
174	20	50	100	80	20	233	294	100	650	1.547	Fd	Saco para lixo 30 lt com 25 x 10	42,34	65.499,98
175	20	50	50	20	20	235	350	1500	650	2.895	Fd	Saco para lixo 50 lt com 5 x 10	58,48	169.299,60
176	20	50	50	20	10	167	200	1500	500	2.517	Fd	Saco para lixo 100 lt com 25 x 5	82,77	208.332,09
177	20	25	20	10	10	120	300	1500	300	2.305	Pct	Saco para lixo 200 lt 5x1	4,69	10.810,45
178	0								800	800	Pct	Saco de lixo hospitalar - resíduos infectantes 30 lt	40,18	32.144,00
179	20	10	30	20	5	98	150	1500	600	2.433	Fd	Saco para lixo 20 lt com 25 x 10	34,83	84.741,39
180	20	10	30	20	5	98	150	400	200	933	Pct	Saco Plástico transparente 1 kg com 100 unid	39,53	36.881,49
181	20	10	30	20	5	98	150	800	100	1.233	Pct	Saco Plástico transparente 3 kg com 100 unid	39,82	49.098,06



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

182	20	10	30	20	5	98	150	800	200	1.333	Pct	Saco Plástico transparente 10 kg com 100 unid	39,68	52.893,44
183	20	10	30	20	5	98	150	800		1.133	Pct	Saco Plástico transparente 2 kg com 100 unid	32,40	36.709,20
184	0					2887	2000	0		4.887	Pct	Saco plástico p/ cachorro quente com 20 unid	3,10	15.149,70
185	0	20			10	500	1000	0		1.530	Und	Saco de fibra 60 kg	7,15	10.939,50
186	0	30	50	10	5	153		300		548	UND	Protetor solar para rosto fator de proteção solar nº 30	42,78	23.443,44
187	0	30				0		500	400	930	Und	Repelente em loção contra insetos 100 ml	12,45	11.578,50
188	10	10	20	20	5	108	200	1700	800	2.873	UND	Sabonete liquido para mão com 250ML	5,02	14.422,46
189	0	0				80			300	380	Unid	Talco para o corpo com 250 ml	11,17	4.244,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

190	50	60	56	50	20	250	500	3000	1200	5.186	Unid	Saco de pano alvejado 56x77 cm	7,44	38.583,84
191	20	25	20	17	4	140	300	1000	800	2.326	Unid	Toalha de rosto 40x70 cm 80 à 100%	10,59	24.632,34
192	20	100	50	5	11	47	120	2500	200	3.053	Unid	Pá para lixo com cabo longo	13,95	42.589,35
193	2	120	50	7	20	46	300	2500	200	3.245	Unid	Vassoura de cipó titica grande	26,80	86.966,00
194	20	100	50	12	20	84	300	2500	200	3.286	Unid	Vassoura de nylon 30 cm	26,82	88.130,52
195	0	500	0	0	0	0	0	250	80	830	Unid	Vassourão em piaçava 9x55 com cabo desmontável	21,59	17.919,70
196	1		1	4	1	27	100	80	50	264	Unid	Bandeja média 34,5 cm de aço inox com alça	106,25	28.050,00
197	0	10				33	150	1500	60	1.753	Unid	Bacia de Plástico 5 l	6,84	11.990,52
198	0	20				33	100	800	100	1.053	Unid	Bacia plástica 40 litros	25,20	26.535,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

199	0					17	20	50	60	147	Unid	Bandeja grande dimenssao minima 43x32,5 cm de aço inox com alça	66,07	9.712,29
200	0					25	20	60	120	225	Unid	Banheira plástica com capacidade mínima de 30 litros	26,09	5.870,25
201	20	60	25	10	10	50	150	1500	200	2.025	Unid	Isqueiro resina termoplástica e pedra a base de mich com gás isobutano tam G	4,90	9.922,50
202	0	10				34	70	800	100	1.014	Unid	Borracha panela de pressão 5, 7,5 e 10 lts	7,15	7.250,10
203	5	10	10	5	2	100	150	400	50	732	Unid	Caixa termica de Isopor 100 litros	114,07	83.499,24
204	0	15	2	5	2	73	20	80	120	317	Unid	Caixa temica de Isopor 12 litros	24,13	7.649,21
205	0	5	20	5	2	67	30	80	70	279	Unid	Caixa termicade Isopor 21 litros	29,00	8.091,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

206	0	5	20	5	2	67	30	60	60	249	Unid	Caixa termica de Isopor 50 litros	73,20	18.226,80
207	0	5	20	5	2	47	50	120	250	499	Und	Caixa termica de Isopor 120 litros	154,80	77.245,20
208	0	5	20	5	2	47	25	120	160	384	Und	Caixa termicade Isopor 80 litros	100,24	38.492,16
209	0	10	20	5	2	67	30	100	160	394	Unid	Caixa Termica 20 lts	105,88	41.716,72
210	0	2				7	40	400	200	649	Unid	Caldeirão de alumínio nº 35 30 lt	161,92	105.086,08
211	2	5	8	5	5	20	80	500	150	775	Unid	panela 5 lts	76,38	59.194,50
212	0	10			5	20	50	800	600	1.485	Unid	Caneca de alumínio 4,5 litros 18 cm	59,39	88.194,15
213	0	10	10	2	2	40	144	800	1200	2.208	Unid	Coador de pano para café 100% algodão medio	4,11	9.074,88
214	0	5				40	400	800	1000	2.245	Unid	Colher de Pau 45 cm	8,56	19.217,20
215	20	50	10	10	10	120	3500	6000	4000	13.720	Unid	Colher de plástico 17 cm	1,46	20.031,20
216	20	50	20	20	10	50	250	2500	600	3.520	Und	Colher de chá em	4,62	16.262,40

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará  
e\_mail: [pmulici@gmail.com](mailto:pmulici@gmail.com) fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

												aço com cabo plástico		
217	20	50	20	20	10	200	120	600	200	1.240	Unid	Colher Grande nº 12 em Aço Inox	12,64	15.673,60
218	20	25	20	20	10	200	400	4000	600	5.295	Unid	Colher inox 17 cm	11,74	62.163,30
219	0	5	5	0	2	50	150	800	50	1.062	Unid	Concha em Aço Inox nº 12	13,44	14.273,28
220	0		50			720	4000	12000	2500	19.270	Unid	Copo de plástico com asa de 300 ml	3,12	60.122,40
221	4	20	25	15	10	73	20	500	120	787	Jogo	Copo de vidro para água 200ml 6 unid	27,37	21.540,19
222	0	15				7	100	800	100	1.022	Unid	Escorredor em alumínio para macarrão 24 cm	28,87	29.505,14
223	2					7	5	800	15	829	Unid	Escorredor em plástico para 16 pratos	48,01	39.800,29
224	0					23	70	500	50	643	Unid	Escumadeira em Aço Inox nº 12	8,56	5.504,08
225	0	10	5	2	5	33	120	1800	50	2.025	Unid	Faca de corte 8"	15,04	30.456,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

226	5	10	5	5	5	150	250	1600	250	2.280	Unid	Faca de mesa inox	3,17	7.227,60
227	14	30	10	10	5	726	1500	5000	500	7.795	Unid	Garfo de mesa inox	3,09	24.086,55
228	6	10	5	2	2	33	100	500	150	808	Unid	Garrafa térmica 2 lt	78,30	63.266,40
229	2	10	5	3	3	3	80	250	100	456	Unid	Garrafa térmica 20 lt com torneira	117,60	53.625,60
230	0	15	5	3	3	22	40	200	15	303	Unid	Garrafa térmica 5 lt	45,30	13.725,90
231	4	5	2	2	2	8	150	200	100	473	Unid	Jarra plástica 2 lt	12,48	5.903,04
232	0	10	5	0	1	17	50	500	50	633	Unid	Jarra térmica para suco de 2,5lt	32,61	20.642,13
233	0	10	5	0	1	5	29	100	25	175	Unid	Leiteira de alumínio 5 lt	46,66	8.165,50
234	0	5	5	0	1	8	20	200	25	264	Unid	Panela de alumínio nº 44	268,35	70.844,40
235	0	5	1	0	1	4	80	250	15	356	Unid	Panela de alumínio nº 35 30 litros	173,59	61.798,04



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

236	0	2	1	0	1	2	79	350	25	460	Unid	Panela de alumínio 4 litros	147,4 1	67.808,60
237	0	2	1	0	1	4	20	140	10	178	unid	Panela de alumínio nº 40	263,7 3	46.943,94
238	0	2	0	0	1	20	35	350	10	418	Unid	Panela de alumínio nº 50	441,8 3	184.684,94
239	0	2	0	0	1	7	80	300	15	405	Unid	Panela de pressão de 10 lts	163,7 8	66.330,90
240	2	2	0	0	1	7	120	300	25	457	Unid	Panela de pressão de 5 litros	73,21	33.456,97
241	0	2	0	0	1	4	80	300	25	412	Unid	Panela de pressão de 7,5 lts	109,8 2	45.245,84
242	0	2	0	0	0	11	60	300	25	398	Unid	Panela média nº 32	122,1 5	48.615,70
243	0	2	0	0	0	11	60	300	25	398	Unid	Panela pequena nº 24	74,72	29.738,56
244	0	30	10	0	0	720	3000	15000	1000	19.760	Unid	Prato de plástico fundo	2,58	50.980,80
245	0	20	10	10	5	407	2000	5000	500	7.952	Unid	Prato de vidro fundo	7,62	60.594,24



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

246	0	5	0	0	0	90	150	900	50	1.195	Unid	Tábua de plástico para carne 330 mm x 450 mm	14,80	17.686,00
247	0	0	0	0	0	5	80	900	300	1.285	Unid	Tigela em plástico 500 ml para sopa	8,88	11.410,80
248	0	10	20	5	2	50	150	500	400	1.137	Unid	Tigela em plástico 35,6x35,6x17,8 cm	24,63	28.004,31
249	20	50	20	20	10	50	150	700	250	1.270	Dz	Xícara de vidro para café com alça	79,17	100.545,90
250	5	20	5	5	50	25	80	600	200	990	Unid	Xícara de vidro para chá com alça	5,32	5.266,80
														14.584.016,82



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ:  
Inscrição Estadual: Endereço:  
Telefone: Email:  
Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento  
Representante.....Endereço  
Cargo:  
Carteira de Identidade e CPF:

### A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00020– REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme os itens a seguir.

Item	Quant	Unid	Descrição	v. unit	V. Total
1	2.360	Kg	Abobora		
2	723	Kg	Alho		
3	4.880	Kg	Batata inglesa		
4	2.260	Kg	Beterraba		
5	3.157	Kg	cebola		
6	2.240	Kg	Cenoura		
7	1.533	Kg	Chuchu		
8	6.823	Kg	Macaxeira		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9	630	Kg	Pimentão		
10	2.280	Kg	Repolho		
11	3.950	Kg	Tomate		
12	6.600	Maço	Alface		
13	3.500	Und	Cheiro verde		
14	3.900	Maço	Couve		
15	9.000	kg	Banana nanica/prata/maçã		
16	10.000	Kg	Laranja		
17	4.200	Kg	Maça		
18	2.850	Kg	Melância		
19	1.883	Kg	Melão		
20	1.000	Kg	Uva		
21	7.116	Und	Água mineral sem gás, embalagem garrafão 20 litros de polipropileno.		
22	5.903	Fd	Água mineral embalagem contendo 12X1 garrafa 500ml, gaseificação sem gás.		
23	279.360	Und	Água adicionadas de sais, copo 200ml, sem gás.		
24	736	Und	Vasilhame, água, garrafão, material plástico, capacidade 20 litros, aplicação água, características adicionais vazio, transparente, retornável.		
25	5.860	Pct	Açúcar cristal 1 kg		
26	3.300	Lata	Achocolatado em pó, instantâneo, com vitaminas 400g		
27	7.547	Und	Achocolatado líquido caixinha 200ml		
28	483	Und	Adoçante 125 ml		
29	1.146	Fd	Café 20 x 250 gr		
30	617	Pct	Canela em casca p/ chá 20 gr		
31	2.833	Cx	Chá diversos com 10 sachês de 20 g		
32	6.000	kg	Arroz Integral tipo 1		
33	6.100	Pct	Arroz tipo 1 de 5kg		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

34	12.433	Kg	Arroz agulha tipo 1		
35	3.273	Pct	Balinha sortidas 900gr		
36	1.160	Pct	Bombons recheados 1 kg		
37	1.351	Cx	Bombons recheados 400 gr		
38	540	Cx	Goma de mascar tipo chiclete 400g		
39	440	Pct	Goiabada 500 gr		
40	1.473	Pct	Pirulito 650gr		
41	747	Kg	Sorvete sabores diversos		
42	53.220	Und	Bolacha Agua e sal 400 gr		
43	52.960	Und	Bolacha doce 400 gr		
44	3.893	Pct	Biscoito doce de rosca sabor coco 800 gr		
45	2.250	Pct	Bolacha recheada 117 gr sabores diversos		
46	2.480	Pct	Carne salgada a vácuo tipo charque 500 gr		
47	900	Lata	Complemento alimentar 400gr-rico em cálcio + proteínas, adicionado de 25 vitaminas e minerais		
48	3.050	Kg	Farinha de mandioca amarela		
49	9.050	Kg	Feijão tipo 1		
50	2.247	Und	Amido de milho 1 kg		
51	7.333	Und	Aveia em flocos tradicional de 200 gr		
52	357	Pct	Coco ralado 100 gr		
53	2.090	Und	Creme de leite 300gr		
54	2.090	Und	Leite condensado 395 gr		
55	3.967	Und	Leite de coco 200 ml		
56	5.350	kg	Farinha de trigo sem fermento		
57	4.850	kg	Farinha de trigo c/ fermento		
58	463	Kg	Polvilho doce 1kg		
59	513	Kg	Polvilho azedo 1kg		
60	351	Und	Fermento quimico em pó com 250 g		
61	3.756	Und	Fermento biológico seco com 125 gr		
62	1.313	Fd	Flocos de milho 20 x 500 gr		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

63	3.700	pct	Flocos de milho pré-cozido 500 gr		
64	1.520	Pct	Flocos de arroz para cuscuz 500gr		
65	1.700	Cx	Gelatina 20 gr		
66	19.500	Kq	Frango inteiro sem tempero		
67	5.900	Kg	Peito de frango		
68	4.427	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango		
69	8.100	Kg	Carne bovina Moída de 2ª - Deverá ser livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens. . Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano		
70	4.550	Kg	Carne Bovina Paleta Fina em cor, odor e sabor característico de pruduto adequado ao consumo humano		
71	4.550	Kg	Carne Bovina Fraldinha em cor, odor e sabores característicos de produto adequado ao consumo humano		
72	4.550	Kg	Carne bovina Colchão Duro em cor, odor e sabores característicos de produto adequado ao consumo humano		
73	4.550	Kg	Carne Bovina Alcatra em cor, odor e sabor característico ao consumo humano		
74	4.960	Kg	Carne com osso (costela)		
75	1.050	Kg	Linguiça bovina		
76	950	Kg	Linguiça tipo toscana		
77	2.520	Kg	Salsicha mista p/cachorro quente		
78	24.720	pct	Fubá de milho com 1 kg		
79	13.200	Und	Ketchup com 300 gr		
80	930	Fd	Macarrão espaguete 24 x 500 gr		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

81	16.000	Und	Macarrão parafuso com 500 gr		
82	8.400	Und	Maionese com 250 gr		
83	1.016	Cx	Margarina extra cremosa 12 x 500 gr		
84	5.500	Unid	Massa de arroz pré-cozida para mingau 500gr		
85	2.120	Pct	Mistura p/ bolo 450gr		
86	5.068	Pct	Milho para canjica 500gr		
87	1.587	Pct	Milho de pipoca 500 gr		
88	1.410	Kg	Mortadela de frango		
89	1.390	Kg	Mussarela fatiada		
90	1.465	Kg	Presunto fatiada		
91	5.820	Dz	Ovo granja amarelo		
92	3.000	Lt	Leite em pó desnatado, 300gr, com carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas ( A e D)		
93	2.400	Lt	Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimentos com ferro para lactantes a partir de 6 meses de idade		
94	1.800	Lt	Leite em pó infantil 400gr, fórmula de seguimento com ferro para lactantes de 0 à 6 meses de idade		
95	13.310	Pct	Leite em po integral 400gr		
96	3.870	Pct	Leite em pó integral 1000gr		
97	19.247	Und	Leite integral 1 lt		
98	5.650	Kg	Peixe		
99	3.060	Fd	Refrigerante 6x2 Lts		
100	501	Kg	Corante natural para comida		
101	1.923	KG	Sal refinado		
102	9.905	Und	Suco de frutas concentrado garrafa diversos sabores 500 ml		
103	1.118	Pote	Tempero completo 500gr s/ pimenta		
104	1.570	Und	Caldo de carne 2 cubos 19g		
105	1.250	Und	Caldo de galinha 2 cubos 19g		
106	1.455	Pct	Proteína texturizada de soja 400 gr		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

107	3.775	Unid	Vinagre 750 ml		
108	5.433	Kg	Polpa de fruta in natura maracujá		
109	5.433	Kg	Polpa de fruta in natura abacaxi		
110	4.433	Kg	Polpa de fruta in natura goiaba		
111	4.133	Kg	Polpa de fruta in natura cajú		
112	4.133	Kg	Polpa de fruta in natura cajá		
113	4.633	Kg	Polpa de fruta in natura acerola		
114	1.062	Und	Azeite de oliva extravirgem 500 ml		
115	420	Und	Azeite de dende 500 ml		
116	11.200	Lt	Óleo de soja 900 ml		
117	960	Lt	Carne em conserva 320 g		
118	2.550	Und	Ervilha 200 gr		
119	4.642	Und	Extrato de tomate 190 gr		
120	2.600	Und	Milho verde 200 gr		
121	1.410	Und	Sardinha enlatada 125 gr		
122	2.471	Cx	Água sanitária 12 lt		
123	5.737	Und	Alvejante sem cloro 1 lt		
124	1.850	Cx	Álcool com 12x1000 ml		
125	10.305	Und	Alcool em gel etílico hidratado 500 ml com válvula aplicadora		
126	8.298	Und	Amaciante para roupas com 5 lts		
127	1.083	Und	Aparelho de barbear 2 laminas descartável		
128	14.970	Unid	Aromatizante para vaso 35 g		
129	2.460	Unid	Balde plástico gosso 10 lt		
130	2.630	Unid	Balde plástico grosso 20 lt		
131	1.400	Und	Balde plástico 50 lt		
132	2.880	Unid	Balde plástico grosso de 15 lts		
133	1.145	Unid	Cesto Plástico / lixo grande de 100 lts		
134	6.055	Unid	Cesto Plástico para lixo 10 lts		
135	1.965	Unid	Cesto Plástico para lixo 65 lts		
136	13.825	Pct	Colher descartável para refeição com 50 unid		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

137	12.400	Pct	Copos descartável 180 ml com 100		
138	25.688	Pct	Copos descartável 200 ml com 100		
139	11.202	Pct	Copos desccartável 50 ml com 100		
140	2.905	pct	copos com tampa 250 ml com 12 unid		
141	18.980	Pct	Prato descartável 21 cm com 10		
142	1.652	Cx	Desinfetante 12x1 lt com capacidade de eliminação de bactéria de 99,9%		
143	1.992	Cx	Desinfetante 6x2 lt		
144	2.410	Unid	Desodorizador de ambiente 360 ml		
145	2.671	Cx	Detergente 24x500 ml		
146	2.545	Unid	Escova de limpeza com cabo		
147	1.347	Unid	Escova para limpeza		
148	4.315	Unid	Escova para lavar vaso sanitário		
149	842	Fd	Esponja de lã de aço 14 und		
150	16.780	Unid	Esponja para lavar louça		
151	6.403	Unid	Flanela 39x59		
152	300	Pct	Absorvente pós parto com 20		
153	450	Pct	Absorvente com 8		
154	340	Pct	haste flexível com um chumaço de algodão na ponta		
155	300	Pct	Fralda descartável infantil tam. P até 6 kg com 28x1		
156	150	Pct	Fralda Descartável para Adulto tam. G com 8		
157	1.567	Unid	Inseticida spray sem cheiro 300 ml		
158	2.240	Unid	Limpa cerâmica 2 lt		
159	10.225	Unid	Limpa alumínio 500 ml		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

160	2.335	Unid	Limpa vidros 500ml		
161	1.185	Par	Bota de borracha para limpeza (par) tam. 36 à 44		
162	2.625	Unid	Lixeira com pedal alumínio 15 lts		
163	850	Par	Bota de segurança tam 36 a 44		
164	4.415	Par	Luva de borracha para limpeza média		
165	4.315	Par	Luvras de borracha para limpeza grande		
166	740	Par	Chinelo tradicional sola 100% borracha, tira 100% PVC, unissex cores diversos nº 34 a 42		
167	3.565	Pct	Guardanapo de papel folha simples de alta qualidade 100% papel celulose 32X30 CM 50 unid		
168	4.525	Fd	Papel higiênico folha dupla, macia, com 16 pts de 4 rolos		
169	1.284	Fd	Papel Toalha folha dupla picotada, contendo 12 pct com 2 rolos, cada folha possui 22cm de comprimento x 20cm de largura.		
170	3.230	Und	Papel alumínio 7,35m 40cm		
171	1.880	Cx	Sabão em pó 24x500 gr		
172	1.506	Dz	Sabonete 90 g		
173	1.245	Pote	Soda cáustica 01 quilo		
174	1.547	Fd	Saco para lixo 30 lt com 25 x 10		
175	2.895	Fd	Saco para lixo 50 lt com 25 x 10		
176	2.517	Fd	Saco para lixo 100 lt com 25 x 5		
177	2.305	Pct	Saco para lixo 200 lt 5x1		
178	800	Pct	Saco de lixo hospitalar - resíduos infectantes 30 lt		
179	2.433	Fd	Saco para lixo 20 lt com 25 x 10		
180	933	Pct	Saco Plástico transparente 1 kg com 100 unid		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

181	1.233	Pct	Saco Plástico transparente 3 kg com 100 unid		
182	1.333	Pct	Saco Plástico transparente 10 kg com 100 unid		
183	1.133	Pct	Saco Plástico transparente 2 kg com 100 unid		
184	4.887	Pct	Saco plástico p/ cachorro quente com 20 unid		
185	1.530	Und	Saco de fibra 60 kg		
186	548	UND	Protetor solar para rosto fator de proteção solar nº 30		
187	930	Und	Repelente em loção contra insetos 100 ml		
188	2.873	UND	Sabonete liquido para mão com 250ML		
189	380	Unid	Talco para o corpo com 250 ml		
190	5.186	Unid	Saco de pano alvejado 56x77 cm		
191	2.326	Unid	Toalha de rosto 40x70 cm 80 à 100%		
192	3.053	Unid	Pá para lixo com cabo longo		
193	3.245	Unid	Vassoura de cipó títica grande		
194	3.286	Unid	Vassoura de nylon 30 cm		
195	830	Unid	Vassourão em piaçava 9x55 com cabo desmontável		
196	264	Unid	Bandeja média 34,5 cm de aço inox com alça		
197	1.753	Unid	Bacia de Plástico 5 l		
198	1.053	Unid	Bacia plástica 40 litros		
199	147	Unid	Bandeja grande dimenssao minima 43x32,5 cm de aço inox com alça		
200	225	Unid	Banheira plástica com capacidade mínima de 30 litros		
201	2.025	Unid	Isqueiro resina termoplástica e pedra a base de mich com gás isobutano tam G		
202	1.014	Unid	Borracha panela de pressão 5, 7,5 e 10 lts		
203	732	Unid	Caixa termica de Isopor 100		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

			litros		
204	317	Unid	Caixa termica de Isopor 12 litros		
205	279	Unid	Caixa termicade Isopor 21 litros		
206	249	Unid	Caixa termica de Isopor 50 litros		
207	499	Und	Caixa termica de Isopor 120 litros		
208	384	Und	Caixa termicade Isopor 80 litros		
209	394	Unid	Caixa Termica 20 lts		
210	649	Unid	Caldeirão de alumínio nº 35 30 lt		
211	775	Unid	panela 5 lts		
212	1.485	Unid	Caneca de alumínio 4,5 litros 18 cm		
213	2.208	Unid	Coador de pano para café 100% algodão medio		
214	2.245	Unid	Colher de Pau 45 cm		
215	13.720	Unid	Colher de plástico 17 cm		
216	3.520	Und	Colher de chá em aço com cabo plástico		
217	1.240	Unid	Colher Grande nº 12 em Aço Inox		
218	5.295	Unid	Colher inox 17 cm		
219	1.062	Unid	Concha em Aço Inox nº 12		
220	19.270	Unid	Copo de plástico com asa de 300 ml		
221	787	Jogo	Copo de vidro para água 200ml 6 unid		
222	1.022	Unid	Escorredor em aluminio para macarrão 24 cm		
223	829	Unid	Escorredor em plástico para 16 pratos		
224	643	Unid	Escumadeira em Aço Inox nº 12		
225	2.025	Unid	Faca de corte 8"		
226	2.280	Unid	Faca de mesa inox		
227	7.795	Unid	Garfo de mesa inox		
228	808	Unid	Garrafa térmica 2 lt		
229	456	Unid	Garrafa térmica 20 lt com torneira		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

230	303	Unid	Garrafa térmica 5 lt		
231	473	Unid	Jarra plástica 2 lt		
232	633	Unid	Jarra térmica para suco de 2,5lt		
233	175	Unid	Leiteira de alumínio 5 lt		
234	264	Unid	Panela de alumínio nº 44		
235	356	Unid	Panela de alumínio nº 35 30 litros		
236	460	Unid	Panela de alumínio 4 litros		
237	178	unid	Panela de alumínio nº 40		
238	418	Unid	Panela de alumínio nº 50		
239	405	Unid	Panela de pressão de 10 lts		
240	457	Unid	Panela de pressão de 5 litros		
241	412	Unid	Panela de pressão de 7,5 lts		
242	398	Unid	Panela média nº 32		
243	398	Unid	Panela pequena nº 24		
244	19.760	Unid	Prato de plástico fundo		
245	7.952	Unid	Prato de vidro fundo		
246	1.195	Unid	Tábua de plástico para carne 330 mm x 450 mm		
247	1.285	Unid	Tigela em plástico 500 ml para sopa		
248	1.137	Unid	Tigela em plástico 35,6x35,6x17,8 cm		
249	1.270	Dz	Xícara de vidro para café com alça		
250	990	Unid	Xícara de vidro para chá com alça		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).**

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** - A presente proposta terá validade de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**1.2** Prazo de Entrega: .....

**1.3-** Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**1.4** Declara que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

**1.5** Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

**1.6** Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(Local)....., ..... 2022

---

***Assinatura e Identificação do Representante Legal***



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

### ANEXO III (MODELO)

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

À PREFEITURA DE URUARÁ

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2022-00035- REGISTRO DE PREÇOS**

Sr. Pregoeiro(a):

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta** e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2022

---

**Assinatura e Identificação do Representante Legal**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

## ANEXO IV

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA DE URUARÁ

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2022-00035– REGISTRO DE PREÇOS**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. 9/2022-00020– SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)..... 2022

---

**Assinatura e Identificação do Representante Legal**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

## ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2022-00020— REGISTRO DE PREÇOS**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2022

---

**Assinatura e Identificação do Representante Legal**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

## ANEXO VI

**(MODELO)**

### DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

*(conforme o caso)*

#### EDITAL DE Pregão ELETRÔNICO nº 9/2022-00035

Pela presente, a proponente \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ estabelecida em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

**ATENÇÃO:** Escolher uma opção, ou é micro, ou é peque na empresa.

*(Local)*..... 2022

---

***Assinatura e Identificação do Representante Legal***



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2022-00035 PROCESSO ADM Nº 92022021

Aos **xxxxxxx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano de **xxxxxx**, a Secretaria Municipal de Viação e Obras- **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por seu Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA, resolve Registrar preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentada pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022-00035**, conforme consta dos autos do Processo nº **92022020**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de maio de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de maio de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

**1 – DO OBJETO:** Registro de Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2022-00035**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

presente Ata de Registro de Preços.

## **2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

## **3 – DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 A entrega será na sede da contratante no máximo 05 (Cinco) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere às carnes, às verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.

3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

## **4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

## **5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

## **6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes.
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no termo de referencia;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do termo de referencia;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referencia.

## **7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES**

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 
- e) O Órgão participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referencia, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

### 8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no termo de referencia, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2022-00035** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do termo de referencia, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no termo de referencia;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no termo de referencia;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **11 – DA GARANTIA**

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente termo de referencia.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2022/2023 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

## **15- DO FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
....., E A  
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por seu Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA,, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ..... CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu procurador Sr. ...., portador da Carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir..

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará. conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2022-00035-SRP e seus Anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidad e	Quan t.	Classificação por Empresa	Valor	Valor
					Unitário	Total



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no termo de referencia.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referencia;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no TERMO DE REFERENCIA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – A entrega será na sede da contratante no máximo 05 (Cinco) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere às carnes, às verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga bimesntral;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente TERMO DE REFERENCIA, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 – Os materiais especificados neste termo de referencia deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste termo de referencia, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste termo de referencia, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

7.1-O presente contrato vigorará até ..... de ..... de ....., podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:**

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e  
b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: .....Portaria de nomeação nº.....para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Contratada

Testemunhas:01:

01: \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00035, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00035** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00035**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

22.a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00035** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00035**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 
23. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00035** quanto a participar ou não da referida licitação;
- b) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00035** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00035** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00035** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de URUARÁ antes da abertura oficial das propostas; e
- d) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**(Local)....., ..... 2022**

\_\_\_\_(assinatura e dados – representante da licitante)\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

**ANEXO X**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2022-00035**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR  
PÚBLICO.**

Declaro sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à legislação pertinente. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

---

**Razão Social**

CNPJ nº .....

(carimbo e assinatura)